



**DECRETO Nº. 005/2017.**

Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências:

A Prefeita do Município de JOÃO ALFREDO, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a necessidade de instituir a nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de JOÃO ALFREDO; e

**Considerando** o art. 4º da Lei 1011, de 14 de Junho de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º. A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 14, inciso I, da Lei nº 859/2008 será de 16,55% (dezesesseis vírgula cinquenta e cinco por cento), já incluso o percentual referente à taxa de administração.

Art. 2º. Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da prefeitura municipal de JOÃO ALFREDO, inclusas suas autarquias e fundações, alíquota de 4,45% (quatro vírgula quarenta e cinco por cento) para o exercício de 2017 a 2019, sendo acrescido a esta alíquota o valor de 17% (dezesete por cento) no exercício de 2020 e a cada período de quatro exercícios, findando tal plano de custeio no exercício de 2044.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada a comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior.

Prefeitura Municipal de JOÃO ALFREDO - PE, em 17 de fevereiro de 2017.

  
**Maria Sebastiana da Conceição**  
PREFEITA

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data o pre-  
Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 34-  
Lei Orgânica Municipal.  
João Alfredo, 17.02.2017  
  
Servidor Responsável

**Severino Lúcio Barbosa**  
Coordenador Geral GSCI  
Matrícula: 6007